



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº180/05

MÂNCIO LIMA-AC, 05 DE JANEIRO DE 2005

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS, DO PARÁGRAFO 1º ARTIGO 4º, DA LEI Nº140/01 DE 26 DE ABRIL DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os incisos do parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei nº 140/01, passam a ter a seguinte redação:

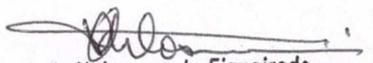
§ 1º. O Conselho instituído nos termos deste artigo é formado de oito membros respeitando os princípios da paridade, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e por indicação das seguintes entidades:

- I** – 01 Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II** - 01 Representante do PODER LEGISLATIVO;
- III**-01 Representante da SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- IV** - 01 Representante da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;
- V** – 01 Representante do SINDSEM;
- VI** – 01 Representante do CONSELHO ESCOLAR;
- VII** – 01 Representante GRÊMIO ESTUDANTIL;
- VIII** – 01 Representante do SINTEAC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 05 DE JANEIRO DE 2005

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal